



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº1.368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. O.

Em: 07 / 11 / 24

Regilane

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) em construção na Rua Um, s/nº., Bairro Jardim Pinheiro, no Município de São João do Oriente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Regilane Nêdes Alcântara, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) em construção na Rua Um, s/nº., Bairro Jardim Pinheiro, no Município de São João do Oriente-MG de Unidade Básica de Saúde Oliveiros Moreira Mendes.

Art. 2º A denominação é uma homenagem póstuma ao ilustre conterrâneo e ex-vereador que contribuiu significativamente nos trabalhos e desenvolvimento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oriente-MG, 07 de novembro de 2024.

Regilane
Regilane Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal

REGILANE NÊDES ALCÂNTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG